

**Nº: 0590/CONV/2014**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE SERTANEJA, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **SERTANEJA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **75.393.082/0001-80**, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MAGDA BRUNIERI RETT**, portadora do RG nº 553.787 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 135.315.659-15, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado nas Atas de Reunião de Diretoria n.º 10/2014 datada de 17.02.2014 e 78/2014 de 09.09.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.13.065.172-0, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção do empreendimento Conj. Hab. Sertaneja I – 7ª Etapa – 2ª Fase, com **42 (quarenta e duas)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 12.612 do CRI de Cornélio Procópio, com 30.000,00 m², no município de Sertaneja, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.


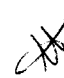

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",



- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 161/2014, de 07 de abril de 2014, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Execução de paisagismo (grama e árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Execução de coleta de esgoto e tratamento (mão de obra);
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galeria de águas pluviais.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Marcos Stadler Junior do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento



através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.


**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

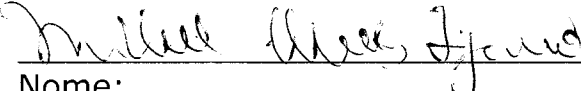
Curitiba, 1º de outubro de 2014.

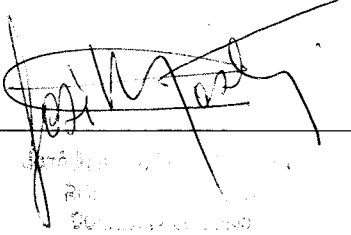
  
**MAGDA BRUNIERI RETT**  
Prefeita Municipal de **SERTANEJA**

  
**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**,  
em exercício

  
**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**,  
em exercício

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
MICHEL ALVES FIGENIO  
CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0590/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de SERTANEJA		<b>CNPJ/MF</b> 75.393.082/0001-80	
<b>Endereço:</b> Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233	<b>Município</b> Sertaneja/PR	<b>CEP</b> 86340-000	<b>Telefone</b> (43) 3562-1172
<b>Web site:</b> www.sertaneja.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> sertanejapref@onda.com.br	
<b>Nome do Responsável</b> <b>MAGDA BRUNIERE RETT</b>			
<b>RG:</b> 553.787 SSP/PR	<b>CPF</b> 135.315.659-15	<b>Cargo</b> Prefeita Municipal	

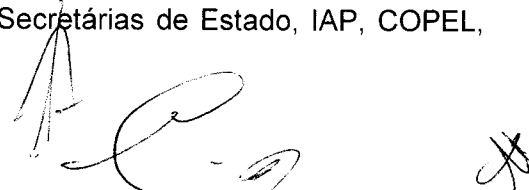
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> <b>LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO</b>			
<b>RG:</b> 2.158.649-8 SSP/PR	<b>CPF</b> 435.041.169-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente, em exercício	
<b>SIDNEY CARLOS MARQUES</b>			
<b>RG:</b> 1.674.157-4 SSP/PR	<b>CPF</b> 275.618.369-53	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras, em exercício	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a construção do empreendimento **Conj. Hab. Sertaneja I – 7ª Etapa – 2ª Fase**, de **42 (quarenta e duas)** unidades habitacionais, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no município de **Sertaneja**, em terreno com área de **30.000,00 m²**, registrado na matrícula nº **12.612**, de propriedade da Cohapar, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

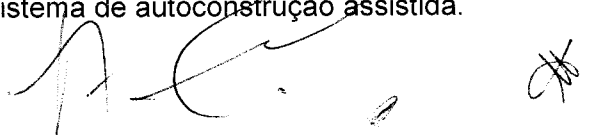
Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais no município de Sertaneja, através do sistema de autoconstrução assistida.



**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 42 Unidades Habitacionais	10/2014	10/2016

ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	



ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</li><li>2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</li><li>3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</li><li>4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</li><li>5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</li><li>6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</li><li>7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</li><li>8. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</li><li>9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;</li></ol> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten signature]</i></p>	10/2014	10/2016



**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
2. Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
3. Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
4. Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
5. Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
6. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
7. Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
8. Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
9. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
10. Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
11. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 161/2014, de 07 de abril de 2014, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Execução de paisagismo (grama e árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Execução de coleta de esgoto e tratamento (mão de obra);
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galeria de águas pluviais.

10/2014

10/2016

<p>12. Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	10/2014	10/2016
---	---------	---------

### **VII - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

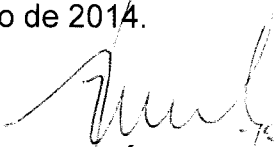
No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.


### **VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Marcos Stadler Junior do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 1º de outubro de 2014.

  
**MAGDA BRUNIERI RETT**  
Prefeita Municipal de **SERTANEJA**

  
**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**,  
em exercício

  
**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**,  
em exercício

no município de Nova Esperança, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

**Data:** 01.10.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 74/2014 de 01.09.2014. **Processo:** 13.300.828-4.

R\$ 72,00 - 96007/2014

**Extrato do Convênio nº 0590/CONV/2014 - Partícipes:** COHAPAR, e o Município de Sertaneja.

**Objeto:** Viabilizar a construção do empreendimento Conj. Hab. Sertaneja I - 7ª Etapa - 2ª Fase, com 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 12.612 do CRI de Cornélio Procopio, com 30.000,00 m², no município de Sertaneja, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

**Data:** 01.10.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Atas de RD nº 10/2014 de 17.02.2014 e 78/2014 de 09.09.2014. **Processo:** 13.065.172-0.

R\$ 72,00 - 95988/2014

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0587/TERMO/2014 - Partícipes:** COHAPAR, EMATER e o Município de PRADO FERREIRA, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** Conclusão de 7 unidades habitacionais rurais, na zona rural do município de Prado Ferreira, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PCMMV.

**Data:** 01.10.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 77/2014 de 09.09.2014. **Processo:** 13.305.076-0.

R\$ 72,00 - 96013/2014

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0589/TERMO/2014 - Partícipes:** COHAPAR, EMATER e o Município de TAMARANA, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** Conclusão de 17 unidades habitacionais na zona rural do município de Tamarana, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PCMMV.

**Data:** 01.10.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 77/2014 de 09.09.2014. **Processo:** 13.305.533-9.

R\$ 72,00 - 95903/2014

**Extrato de Termos de Cooperação**

**Partes:** Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

**Objeto:** Desenvolver ações em parceria, objetivando a conclusão de unidades habitacionais, na zona rural dos municípios abaixo mencionados, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os referidos municípios, através do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PCMMV.

**Dos Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.

MUNICÍPIOS	Termo Nº	Nº uds	Data °
ÂNGULO	0583/TERMO/2014	8	01.10.2014
	<b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 77/2014 de 09.09.2014 - <b>Processo:</b> 13.316.892-3. <b>Prazo:</b> 24 meses.		
BOA VISTA DA APARECIDA	0584/TERMO/2014	10	01.10.2014
	<b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 77/2014 de 09.09.2014 - <b>Processo:</b> 13.312.922-7 <b>Prazo:</b> 24 meses.		
ITAGUAJÉ	0585/TERMO/2014	13	01.10.2014
	<b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 77/2014 de 09.09.2014 - <b>Processo:</b> 13.307.755-3. <b>Prazo:</b> 24 meses.		
MIRASELVA	0586/TERMO/2014	09	01.10.2014
	<b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 77/2014 de 09.09.2014 - <b>Processo:</b> 13.305.383-2. <b>Prazo:</b> 24 meses.		

R\$ 216,00 - 95724/2014

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, torna público que **REQUEREU** ao IAP, a **Licença de Instalação** para implantação do empreendimento **C.H. Santa Helena I - Distrito Esquina Céu Azul (1ª Etapa)**, com 41 unidades, localizado no município de **Santa Helena**, Estado do Paraná. (LP 31072)

R\$ 24,00 - 95993/2014

## COMPAGAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 039/2014

**OBJETO:** Prestação de Serviços de outsourcing de impressão, contemplando disponibilização de equipamentos, insumos e manutenção (exceto papel), conforme "Termo de Referência" constante no Anexo D deste Edital.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 240.426,00**

Preço máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 17/10/2014, às 08h30; retirada do edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br)

Curitiba, 02 de Outubro de 2014.  
Cintia Regina Marinoni  
Pregoeira

R\$ 96,00 - 96036/2014

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS 008/2014

**CONTRATADO:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 10.965.693/0001-00

**OBJETO:** registro dos preços para locação de veículos utilitários e leves (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas no edital de licitação e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 643.998,60

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 004/2014

**DATA:** 12/09/2014

R\$ 72,00 - 96083/2014

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS 008/2014

**CONTRATADO:** REFERÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 85.490.746/0001-83

**OBJETO:** registro dos preços para locação de veículos utilitários e leves (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas no edital de licitação e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 644.000,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 004/2014

**DATA:** 23/09/2014

R\$ 72,00 - 96084/2014

#### EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 134/2014

**CONTRATADO:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 10.965.693/0001-00

**OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos utilitários e leves (passeio), de acordo com as especificações técnicas dispostas no Anexo "Termo de Referência - Especificações Técnicas" do Pregão Presencial Compagas nº 004/2014.

**VALOR:** R\$ 517.700,76

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 004/2014

**DATA:** 18/09/2014

R\$ 72,00 - 96088/2014

#### EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 139/2014

**CONTRATADO:** MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EIRELI - EPP

**CNPJ:** 10.762.976/0001-55

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar o Programa COMPAGAS de Comunicação com a Comunidade nas regiões de Carambei e Castro, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Lote 2.

**VALOR:** R\$ 153.000,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 001/2014 e Ata de Registro de Preços COMPAGAS 003/2014

**DATA:** 01/10/2014

R\$ 96,00 - 95446/2014

#### PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 035/2014

**HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 035/2014, cujo objeto é a aquisição de 3.000 (três mil) placas de sinalização para RDGN, sem instalação, tamanho 600 x 400mm, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo "Termo de Referência - Desenho - DE-69-983-CPG-002".

A vencedora do certame licitatório em epígrafe é a empresa **CORREA E KOCH LTDA - ME - CNPJ 19.436.961/0001-71** - valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Curitiba/PR, 29/09/2014.

**FABIO AUGUSTO NORCIO**  
Diretor de Administração e Finanças

R\$ 72,00 - 96405/2014